



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 135/2025/GM-MCID

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Gabinete 870 - Anexo III
70160-900 — Brasília/DF

dep.carlosveras@camara.leg.br
assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 507 (5540621). Requerimento de Informação Nº 4625/2024, de autoria do Sr. Deputado Marcel Van Hattem (5540622).

Anexos: Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (5584204); Despacho DPH-MCID (5593307); e Nota Técnica nº 11/2025/DPH/SNH-MCID (5622242), Nota Técnica nº 16/2025/DPH/SNH-MCID (5730473), e Despacho SNH-MCID (5760570).

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao **OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 507**, de 30 de dezembro de 2024 (5540621), pelo qual a Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados envia para esta Pasta o Requerimento de Informação Nº 4625/2024 (5540622), de autoria do Sr. Deputado Marcel Van Hattem, que solicita informações a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

Sobre o assunto, a Secretaria Nacional de Habitação (SNH), unidade finalística deste Ministério competente para tratar do assunto, se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (5584204) — corroborada pelo Despacho DPH-MCID (5593307), Nota Técnica nº 11/2025/DPH/SNH-MCID (5622242), Nota Técnica nº 16/2025/DPH/SNH-MCID (5730473), e Despacho SNH-MCID (5760570). —, cujos seguirão anexos a este, com os devidos esclarecimentos.

Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
Ministro de Estado das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 20/05/2025, às 20:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5769539** e o código CRC **18DB7989**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, CEP: 70067-901, Brasília/DF, Brasil
(61) 2034-5231/5493 - agenda@cidades.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petitionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).

80000.011324/2024-98

5769539v1



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional

Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID

PROCESSO Nº 80000.011324/2024-98

1. **ASSUNTO**

1.1. **Requerimento de Informação nº 4.625/2024**

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 507, de 30 de dezembro de 2024;

2.2. Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 4.625/2024 (5540622), de autoria do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem (NOVO/RS), o qual solicita informações ao Senhor Ministro das Cidades sobre a entrega de moradias às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

3.2. Em específico, requer o parlamentar que esta Pasta ministerial informe *"se já houve liberação de recursos financeiros e, caso positivo, qual foi o montante efetivamente aplicado na construção e entrega das unidades habitacionais prometidas. Além disso, é fundamental esclarecer os motivos da demora e apresentar o cronograma atualizado para conclusão das obras detalhadas a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul."*

4. **ANÁLISE**

4.1. De início, convém contextualizar que, em resposta ao desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul, esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) atuou na construção de um arcabouço normativo que oferece soluções habitacionais de curto e médio prazo para atendimento das famílias impactadas, instituindo a frente de atendimento denominada [MCMV Reconstrução](#).

4.2. Nesse contexto, especificamente no âmbito do MCMV-FAR, foram publicadas as seguintes portarias:

4.2.1. **Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024**, que institui procedimento de oferta de unidades habitacionais novas ou usadas, em caráter excepcional, pela linha de atendimento MCMV-FAR,

para destinação a famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada definitivamente em decorrência do estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

4.2.2. **Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024**, que formaliza a abertura de procedimento para a contratação de empreendimentos habitacionais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, no âmbito da linha de atendimento MCMV-FAR, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

4.3. Para lastrear a operacionalização das linhas inauguradas pelos normativos mencionados, foi aportado na Ação Orçamentária 00AF crédito extraordinário, no valor total de **R\$ 2.800.000.000,00**, conforme as Medidas Provisórias nº 1.233, de 17 de junho de 2024 (SEI 5141290) e nº 1.252, de 12 de agosto de 2024 (SEI 5263740). Tais recursos já foram pagos e integralizados ao FAR, estando disponíveis para a execução das linhas de atendimento supracitadas.

4.4. De acordo com o rito proposto na Portaria MCID nº 704, de 2024, o agente financeiro deverá proceder à análise da documentação da proposta de empreendimento habitacional recepcionada, apresentada por ente público local ou empresa do setor de construção civil, e comunicará ao proponente a possibilidade de prosseguir com os trâmites exigidos para sua contratação (art. 6º). Após ateste de viabilidade da proposta pelo agente financeiro (art. 7º), este submeterá a mesma ao gestor do FAR, que, por sua vez, a enviará ao Ministério das Cidades para publicação da portaria de autorização de contratação.

4.5. Até o momento, não houve recepção de propostas de empreendimento habitacional em municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024.

4.6. Nesse sentido, o Ministério das Cidades, no âmbito de suas competências e atuando pelos princípios do interesse público, da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com vistas à concretização do direito social à moradia, tem envidado esforços para que o rito descrito acima seja cumprido com a celeridade que a urgência da situação requer.

4.7. A partir da contratação, as etapas de acompanhamento e execução de obras e serviços, inclusive no que diz respeito à observância de compatibilidade de cronograma contratado com eventual cronograma de execução, no âmbito das propostas de empreendimentos habitacionais, são de competência do agente financeiro, o qual poderá ser consultado diretamente para fornecer as informações detalhadas relativas à conclusão e entrega das moradias à população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

5. CONCLUSÃO

5.1. No âmbito de sua competência, o Ministério das Cidades regulamentou linha de atendimento no âmbito do MCMV-FAR a fim de atender famílias impactadas pela calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Nesse sentido, o recurso extraordinário no valor total de R\$ 2.800.000.000,00 foi empenhado, liquidado e pago, estando integralizado ao FAR.

5.2. No entanto, ainda não houve recepção de propostas de empreendimento habitacional em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do rito instituído pela Portaria nº 704, de 2024.

5.3. Doravante, informações detalhadas sobre as etapas de contratação, acompanhamento e execução de obras e serviços, inclusive no que diz respeito à observância de compatibilidade de

cronograma contratado com eventual cronograma de execução, no âmbito das propostas de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, é de competência do Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal.

À consideração superior.

[assinado eletronicamente]
MARILENE SILVA DE OLIVEIRA ANTUNES
Assessora Técnica Especializada

[assinado eletronicamente]
GUILHERME RODRIGO DE SOUZA LIMA
Assistente Técnico

De acordo.

[assinado eletronicamente]
ANA PAULA MACIEL PEIXOTO
Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 27/01/2025, às 18:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Silva de Oliveira Antunes, Assessor(a) Técnica Especializada**, em 27/01/2025, às 18:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigo de Souza Lima, Assistente Técnico(a)**, em 27/01/2025, às 18:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5584204** e o código CRC **E875A0E8**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
DESPACHO

Processo nº 80000.011324/2024-98

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.625/2024.

PRAZO - 24/01/2025

1. Trata-se do Despacho ASPAR-MCID (5544152), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR, por meio do qual encaminha o **Requerimento de Informação nº 4625/2024** (5540622), de autoria do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem (NOVO/RS), que *"Requer informações ao Sr. Jader Barbalho Filho, Ministro das Cidades, a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul"*:

"(...) solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro das Cidades este requerimento solicitando informações detalhadas

"tais como: se já houve liberação de recursos financeiros e, caso positivo, qual foi o montante efetivamente aplicado na construção e entrega das unidades habitacionais prometidas. Além disso, é fundamental esclarecer os motivos da demora e apresentar o cronograma atualizado para conclusão das obras detalhadas a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul".

2. Restituímos os autos para o Gabinete com a análise e manifestação do DPH constantes da Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (SEI 5584204).

[assinado eletronicamente]

MARILENE SILVA DE OLIVEIRA ANTUNES

Assessora Técnica Especializada



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Silva de Oliveira Antunes, Assessor(a) Técnica Especializada**, em 27/01/2025, às 18:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5593307** e o código CRC **5CE3A332**.



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional

Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID
PROCESSO Nº 80000.011324/2024-98

1. **ASSUNTO**

1.1. **Requerimento de Informação nº 4.625/2024**

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 507, de 30 de dezembro de 2024;

2.2. Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 4.625/2024 ([5540622](#)), de autoria do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem (NOVO/RS), o qual solicita informações ao Senhor Ministro das Cidades sobre a entrega de moradias às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

3.2. Em específico, requer o parlamentar que esta Pasta ministerial informe *"se já houve liberação de recursos financeiros e, caso positivo, qual foi o montante efetivamente aplicado na construção e entrega das unidades habitacionais prometidas. Além disso, é fundamental esclarecer os motivos da demora e apresentar o cronograma atualizado para conclusão das obras detalhadas a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul."*

4. **ANÁLISE**

4.1. De início, convém contextualizar que, em resposta ao desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul, esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) atuou na construção de um arcabouço normativo que oferece soluções habitacionais de curto e médio prazo para atendimento das famílias impactadas, instituindo a frente de atendimento denominada [MCMV Reconstrução](#).

4.2. Nesse contexto, especificamente no âmbito do MCMV-FAR, foram publicadas as seguintes portarias:

4.2.1. **Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024**, que institui procedimento de oferta de unidades habitacionais novas ou usadas, em caráter excepcional, pela linha de atendimento MCMV-FAR, para destinação a famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada definitivamente em decorrência do estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

4.2.2. **Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024**, que formaliza a abertura de procedimento para a contratação de empreendimentos habitacionais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em

2024, no âmbito da linha de atendimento MCMV-FAR, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

4.3. Para lastrear a operacionalização das linhas inauguradas pelos normativos mencionados, foi aportado na Ação Orçamentária 00AF crédito extraordinário, no valor total de **R\$ 2.800.000.000,00**, conforme as Medidas Provisórias nº 1.233, de 17 de junho de 2024 (SEI [5141290](#)) e nº 1.252, de 12 de agosto de 2024 (SEI [5263740](#)). Tais recursos já foram pagos e integralizados ao FAR, estando disponíveis para a execução das linhas de atendimento supracitadas.

4.4. De acordo com o rito proposto na Portaria MCID nº 704, de 2024, o agente financeiro deverá proceder à análise da documentação da proposta de empreendimento habitacional recepcionada, apresentada por ente público local ou empresa do setor de construção civil, e comunicará ao proponente a possibilidade de prosseguir com os trâmites exigidos para sua contratação (art. 6º). Após ateste de viabilidade da proposta pelo agente financeiro (art. 7º), este submeterá a mesma ao gestor do FAR, que, por sua vez, a enviará ao Ministério das Cidades para publicação da portaria de autorização de contratação.

4.5. Até o momento, houve, pelo Ministério das Cidades, recepção de 2(duas) propostas de empreendimento habitacional em municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, quais sejam: Residencial Olaria, 752 UH, no município de Canoas/RS e Loteamento Belvedere II, 523 UH, no município de Porto Alegre/RS. Ambas tiveram suas autorizações para contratação por meio da [Portaria MCID nº 119, de 7 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2025.

4.6. Nesse sentido, o Ministério das Cidades, no âmbito de suas competências e atuando pelos princípios do interesse público, da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com vistas à concretização do direito social à moradia, tem envidado esforços para que o rito descrito acima seja cumprido com a celeridade que a urgência da situação requer.

4.7. A partir da contratação, as etapas de acompanhamento e execução de obras e serviços, inclusive no que diz respeito à observância de compatibilidade de cronograma contratado com eventual cronograma de execução, no âmbito das propostas de empreendimentos habitacionais, são de competência do agente financeiro, o qual poderá ser consultado diretamente para fornecer as informações detalhadas relativas à conclusão e entrega das moradias à população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

5. CONCLUSÃO

5.1. No âmbito de sua competência, o Ministério das Cidades regulamentou linha de atendimento no âmbito do MCMV-FAR a fim de atender famílias impactadas pela calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Nesse sentido, o recurso extraordinário no valor total de R\$ 2.800.000.000,00 foi empenhado, liquidado e pago, estando integralizado ao FAR.

5.2. Até o momento, houve recepção de 2 (duas) propostas de empreendimento habitacional em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do rito instituído pela Portaria nº 704, de 2024 e que tiveram suas autorizações para contratação publicadas na Portaria MCID nº 119, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2025. .

5.3. Doravante, informações detalhadas sobre as etapas de contratação, acompanhamento e execução de obras e serviços, inclusive no que diz respeito à observância de compatibilidade de cronograma contratado com eventual cronograma de execução, no âmbito das propostas de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, devem ser obtidas junto ao Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal.

À consideração superior.

[assinado eletronicamente]
MARILENE SILVA DE OLIVEIRA ANTUNES
Assessora Técnica Especializada

[assinado eletronicamente]
GUILHERME RODRIGO DE SOUZA LIMA
Assistente Técnico

De acordo.

[assinado eletronicamente]
ANA PAULA MACIEL PEIXOTO
Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 12/02/2025, às 16:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigo de Souza Lima, Assistente Técnico(a)**, em 13/02/2025, às 11:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Silva de Oliveira Antunes, Assessor(a) Técnica Especializada**, em 13/02/2025, às 14:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5622242** e o código CRC **919A560A**.

Referência: Processo nº 80000.011324/2024-98

SEI nº 5622242

Criado por [marilene.antunes](#), versão 8 por [ana.peixoto](#) em 12/02/2025 16:47:09.



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional

Nota Técnica nº 16/2025/DPH/SNH-MCID
PROCESSO Nº 80000.011324/2024-98

1. **ASSUNTO**

1.1. **Requerimento de Informação nº 4.625/2024, de autoria do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem**

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Ofício 1ªSec/RI/E/nº 507, de 30 de dezembro de 2024 (SEI [5540621](#));
2.2. Anexo Requerimento de Informação nº 4.625/2024 ([5540622](#));
2.3. Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID, de 12 de fevereiro de 2025 (SEI [5622242](#)).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar informações atualizadas à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR-MCID), sobre matéria referenciada no Requerimento de Informação nº 4.625/2024 ([5540622](#)), de autoria do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem (NOVO/RS), o qual solicita informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a entrega de moradias às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

3.2. Em específico, requer o parlamentar que esta Pasta ministerial informe "*se já houve liberação de recursos financeiros e, caso positivo, qual foi o montante efetivamente aplicado na construção e entrega das unidades habitacionais prometidas. Além disso, é fundamental esclarecer os motivos da demora e apresentar o cronograma atualizado para conclusão das obras detalhadas a respeito da entrega das moradias para a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul.*"

3.3.

4. **ANÁLISE**

4.1. De início, cabe registrar que a manifestação mais recente desta área técnica sobre o Requerimento de Informação nº 4.625/2024 ([5540622](#)) ocorreu em 12 de fevereiro de 2025, por meio da Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5622242](#)), pela qual foram encaminhadas à ASPAR-MCID informações sobre as principais iniciativas empenhadas pela Secretaria Nacional de Habitação, em resposta ao desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. Àquela ocasião, esta área técnica apresentou o arcabouço normativo que regulamenta a frente de atendimento denominada [MCMV Reconstrução](#). Como resultado mais expressivo dessa iniciativa, no âmbito do MCMV-FAR, duas novas linhas de atendimento exclusivas foram inauguradas em caráter emergencial, quais sejam (1) a oferta de unidades habitacionais novas ou usadas, para destinação a famílias que tiveram a moradia destruída ou interditada definitivamente em decorrência do estado de calamidade pública, no Rio Grande do Sul, regulamentada pela **Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024**; e (2) a contratação de empreendimentos habitacionais novos em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, regulamentada pela **Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024**.

4.3. Neste contexto, também foi apresentada a organização das atribuições dos atores e o rito operacional proposto pela sobredita Portaria MCID nº 704, de 2024, cujo procedimento de recepção de propostas resultou na autorização para contratação de quatro empreendimentos habitacionais no Estado do Rio Grande do Sul: Residencial Olaria (752 UHs), Residencial Nazário (807 UH), Loteamento Belvedere II (523 UHs) e Residencial dos Maias (768 UH), sendo os dois primeiros no Município de Canoas/RS e os dois últimos no Município de Porto Alegre/RS, os quais somam um valor de investimento de R\$ 570 milhões. Ainda nesta linha de atendimento, informamos que encontra-se na fase de análise de engenharia e jurídica a documentação técnica apresentada por empresas construtoras interessadas na construção de outras 8.650 unidades habitacionais para as famílias impactadas pelas enchentes.

4.4. Cumpre ainda destacar a existência de investimentos pretéritos à ocorrência da calamidade por parte desta Secretaria Nacional de Habitação, os quais já estão em fase de obras ou de iminente autorização, e que somam um montante de R\$ 845.621.465,00 para a produção de 4.620 UH visando o atendimento preferencial das famílias impactadas pelas enchentes em 21 municípios gaúchos.

4.5. Por fim, no âmbito da linha de atendimento prevista pela aquisição de imóveis novos e usados, conforme previsto pela Portaria MCid nº 520/2024, ressalta-se que até a presente data já foram firmados 1.308 contratos de compra e vendas dos imóveis indicados pelas famílias beneficiárias no valor limite de até R\$ 200 mil por unidade, e que outros 1.252 imóveis encontram-se em fase de contratação junto ao Agente Financeiro CAIXA.

4.6. Sendo estas todas as informações mais recentes, reitera-se, por fim, que, a partir da contratação, as etapas de acompanhamento, execução de obras e serviços, inclusive no que diz respeito à observância de compatibilidade de cronograma contratado com eventual cronograma de execução, no âmbito das propostas de empreendimentos habitacionais, são de competência do agente financeiro, o qual poderá ser consultado diretamente para fornecer as informações detalhadas relativas à conclusão e entrega das moradias à população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

5. ENCAMINHAMENTO

5.1. Sendo estas as informações atualizadas a serem prestadas pelo DPH em referência ao Requerimento de Informação nº 4.625/2024, do Deputado Federal Sr. Marcel Van Hattem, submete-se a presente Nota Técnica à Diretora do Departamento de Provisão Habitacional, com a recomendação, se de acordo, de encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

À consideração superior.

[assinado eletronicamente]

GUILHERME RODRIGO DE SOUZA LIMA
Assistente Técnico

De acordo.

[assinado eletronicamente]

ANA PAULA MACIEL PEIXOTO

Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 15/04/2025, às 17:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5730473** e o código CRC **75E086AB**.

Referência: Processo nº 80000.011324/2024-98SEI nº 5730473

Criado por [guilherme.souza](#), versão 18 por [ana.peixoto](#) em 15/04/2025 17:46:08.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
DESPACHO

Processo nº 80000.011324/2024-98

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.625/2024.

Anexo: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 507 (SEI [5540621](#))

1. Trata-se da solicitação de atualização das informações prestadas mediante a Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5622242](#)), referente ao Requerimento de Informação nº 4625/2024 (SEI [5540622](#)).
2. Sobre o assunto, encaminhamos a manifestação da área técnica, Nota Técnica nº 16/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5730473](#)).
3. Nesse sentido, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anexos:

Nota Técnica nº 4/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5622242](#));

Nota Técnica nº 16/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5730473](#)).

AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO

Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Alves Rabelo, Secretário Nacional de Habitação**, em 17/04/2025, às 21:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5760570** e o código CRC **7C4ACC6D**.

Criado por [anne.bezerra](#), versão 4 por [anne.bezerra](#) em 16/04/2025 10:15:01.